



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.636, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio visando o atendimento e serviços ambulatoriais a portadores de deficiência nos termos do Sistema Único de Saúde, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE.

§1º Para a consecução do convênio poderá o Município repassar até o valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por ano.

§2º A forma de repasse constará do instrumento que formalizará o convênio.

Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde e Assistência Social, consignadas na dotação 339-11.13.10.302.0020.2025.3.3.90.39.005, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e adicional se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15

de abril de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 61/14